



Banco Safra de Investimento S/A

SAFRA FIX – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS
DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
CNPJ/MF N.º 05.495.400/0001-39

ADMINISTRADO PELO BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S/A
CNPJ/MF N.º 07.002.898/0001-86

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONDÔMINO REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2006.
AG 1/06.**

SUMÁRIO DA ASSEMBLÉIA

DATA, HORA, LOCAL: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2006 (dois mil e seis), às 14:15h (quatorze horas e quinze minutos), na sede social do administrador, Banco Safra de Investimento S.A., na Avenida Paulista n.º 2100 - São Paulo, Capital.

CONVOCAÇÃO: Por correspondência enviada a cada um dos cotistas, em atendimento ao disposto no Artigo 48 da Instrução CVM 409, de 18.08.2004, da Comissão de Valores Mobiliários.

COMPARECIMENTO: Administrador BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S/A., o(s) condômino(s), conforme assinatura(s) lançada(s) na Lista de Presença.

INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Ezra Safra, responsável pelas carteiras dos Fundos de Investimentos administrados pelo Banco Safra de Investimento S/A; Secretário: Sr. Idelfonso Petrini.

ORDEM DO DIA:

- (a) Apresentação, para aprovação, das Demonstrações Contábeis referentes a (i) Posição Financeira do Fundo; (ii) Patrimônio Líquido; (iii) Investimentos; (iv) Balanço do Fundo; (v) Parecer dos Auditores Independentes; todas relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2006;
- (b) Proposta de alteração da data de pagamento da Taxa de Administração devida ao ADMINISTRADOR;
- (c) Proposta de adequação do texto previsto no item 9.4.3 e inclusão do item 9.4.4 no Regulamento do Fundo, ambos relacionados as situações de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira; e
- (d) Informar os cotistas do novo prestador de serviços de auditoria ao Fundo, “DELOITTE TOUCHE TOHMATSU”.



Banco Safra de Investimento S/A

1ª) DELIBERAÇÃO – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram aprovadas pela unanimidade dos cotistas presentes as demonstrações contábeis referentes a: (i) Posição Financeira do Fundo; (ii) Patrimônio Líquido; (iii) Investimentos, (iv) Balanço do Fundo; (v) Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2006.

2ª) DELIBERAÇÃO – ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO V – DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

Foi aprovada pela unanimidade dos cotistas presentes, a proposta de alteração do texto previsto no item 5.4 do Capítulo V, de “(...) até o último dia útil de cada mês.” para “(...) no último dia útil de cada mês.”, e a inclusão do item 5.4.1, do referido capítulo, ambos referentes aos procedimentos a serem observados pelo FUNDO quando o pagamento da Taxa de Administração cair em dia útil em que não seja realizada liquidez financeira.

“5.4. A remuneração acima estabelecida será calculada e provisionada, por dia útil, a razão de 252 dias úteis, sobre o valor diário do patrimônio líquido do FUNDO e será paga diretamente pelo FUNDO ao ADMINISTRADOR e/ou Prestador de Serviços, se houver, no último dia útil de cada mês.”

“5.4.1 Quando o último dia útil de cada mês coincidir com dia em que não haja liquidação financeira, o pagamento da taxa de administração se dará no primeiro dia útil subsequente.”

3ª) DELIBERAÇÃO - ALTERAÇÃO DO ITEM 9.4.3 E INCLUSÃO DO ITEM 9.4.4 NO CAPÍTULO IX DO REGULAMENTO – DA EMISSÃO, COLOCAÇÃO E RESGATE DAS COTAS.

O ADMINISTRADOR orientou aos cotistas presentes para desconsiderarem o item (c) da ordem do dia, em atendimento às exigências da CVM, desta forma, não houve aprovação pelos cotistas da proposta de alteração do Capítulo IX do Regulamento.

4ª) DELIBERAÇÃO – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Após deliberadas e aprovadas as matérias constantes da ordem do dia o ADMINISTRADOR informou os cotistas presentes da contratação da “DELOITTE TOUCHE TOHMATSU” para prestação dos serviços de auditoria ao FUNDO, esclarecendo aos mesmos que tal contratação independe de aprovação em Assembléia Geral de Condôminos, podendo ser efetuada diretamente pelo ADMINISTRADOR.

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ADMINISTRADOR esclareceu que as alterações aprovadas nessa assembléia entrarão em vigor a partir desta data, sendo desnecessária, portanto, a observância ao prazo de 30 dias para sua eficácia, haja vista não tratarem das matérias relacionadas nos incisos do Parágrafo Único do Artigo 43 da Instrução CVM 409, de 18/08/2004.

Por fim, o ADMINISTRADOR informou que enviará o “Extrato” com o resumo das deliberações da presente assembléia, cuja obrigatoriedade encontra-se prevista no artigo 55 da referida Instrução.



Banco Safra de Investimento S/A

ENCERRAMENTO: Colocada à palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do FUNDO, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, declarou o Sr. Presidente encerrada a Assembléia, após a lavratura desta Ata, que foi lida e achada em tudo conforme, sendo na seqüência, assinada pela mesa e por todos os presentes. São Paulo, 31 de outubro de 2006. (a.a) Ezra Safra - Presidente; Idelfonso Petrini - Secretário.

JOSE LUIZ GHIOTO

BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S/A –ADMINISTRADOR

a) Ezra Safra e Idelfonso Petrini - Diretores

A presente Ata confere com o original lavrado em livro próprio da sociedade.

São Paulo, 31 de outubro de 2006.

EZRA SAFRA

Presidente